



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

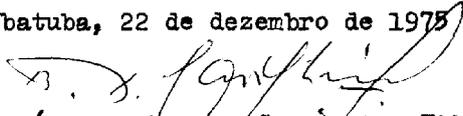
LEI Nº 453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a pagar uma gratificação mensal ao servidor que for designado para exercer a função de ajudante de eletricitista .

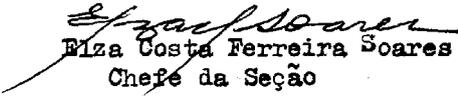
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: ~

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma gratificação mensal ao servidor que for designado para exercer a função de ajudante de eletricitista.
- Art. 2º - A gratificação autorizada no artigo 1º será enquadrada na referência nº 3 do anexo nº 6 da Lei Municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de dezembro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
prefeito municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 22 de dezembro de 1975.


Eiza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

nmrc.-

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G.P. 104 - 5.000 - 4/75 - CENTR